DIÁRIO OFICIAL
Município de Cerqueira César Regulamentação: Lei nº 2.188/16 – Decreto: 4373/19
Ano I - Edição nº 163 Quarta-feira, 2 de setembro de 2020 cerqueiracesar.sp.gov.br

Câmara Municipal de Cerqueira César

- ESTADO DE SÃO PAULO -

DECRETO LEGISLATIVO N.º 91/2020

"Dispõe sobre a Prestação Anual de contas da Prefeitura Municipal de Cerqueira César, relativas ao exercício de 2017 – Parecer do Tribunal de Contas do Estado de São Paulo – Proc. TC 006644.989.16-2".

A Comissão de Orçamento, Finanças Públicas e Tributação da Câmara Municipal de Cerqueira César, no uso de suas atribuições conferidas pelo artigo 265 do Regimento Interno desta Casa de Leis, faz saber que o Plenário da Câmara aprovou e a Mesa Diretora sanciona e promulga o seguinte:

DECRETO LEGISLATIVO

Art. 1º – Fica aprovado o Parecer Prévio Desfavorável do Egrégio Tribunal de Contas do Estado de São Paulo, exarado no Processo TC 006644.989.16-2 e, consequentemente, REPROVADAS às contas do CHEFE DO EXECUTIVO DE CERQUEIRA CÉSAR, Sr. MARCOS ANTONIO ZALOTI, relativas ao EXERCÍCIO DE 2017, excetuando-se os atos porventura pendentes de apreciação por parte do Tribunal de Contas do Estado de São Paulo.

Art. 2º – Este Decreto Legislativo entra em vigor na data de sua publicação.

Cerqueira César/SP, 31 de agosto de 2020.

LUIZ HENRIQUE ALVES CRUZ JÚNIOR
PRESIDENTE

Documento assinado digitalmente conforme MP nº 2.200-2/2001, que institui a Infraestrutura de Chaves Públicas Brasileira - ICP-Brasil.
Para verificação e detalhes da assinatura utilize o software BRy Signer ou o verificador de sua preferência.

INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA SOCIAL DOS SERVIDORES PÚBLICOS DO MUNICÍPIO DE CERQUEIRA CÉSAR – IPREM
(Regime Próprio de Previdência Social – RPPS)
Estado de São Paulo

"P O R T A R I A Nº 045/2020"

"Dispõe sobre designação de responsável pela gestão das aplicações de recursos do RPPS"

A Diretoria Executiva do **IPREM** – Instituto de Previdência Social dos Servidores Públicos do Município de Cerqueira César, no uso de suas atribuições legais;

R E S O L V E:

I – Designar o servidor municipal José Ricardo Vieira como responsável pelas aplicações dos recursos do RPPS – Regime Próprio de Previdência Social de Cerqueira César-SP, na gestão da carteira do instituto.

II – Esta Portaria entrará em vigor na data da publicação com efeito retroativo a 15 de agosto de 2020.

Registre-se, publique-se e cumpra-se.

Cerqueira César, 02 de setembro de 2020.

ALESSANDRA DE PAULA MORETTI
DIRETORA ADMINISTRATIVO-FINANCEIRO
(DIRETORA PRESIDENTE SUBSTITUTA)

Documento assinado digitalmente conforme MP nº 2.200-2/2001, que institui a Infraestrutura de Chaves Públicas Brasileira - ICP-Brasil.
Para verificação e detalhes da assinatura utilize o software BRy Signer ou o verificador de sua preferência.

INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA SOCIAL DOS SERVIDORES PÚBLICOS DO MUNICIPIO DE CERQUEIRA CÉSAR – IPREM
(Regime Próprio de Previdência Social – RPPS)
Estado de São Paulo

PORTARIA N. 044/2020

"Dispõe sobre concessão de Aposentadoria Voluntária Por Ponto na Modalidade Comum, e dá as providências"

A Diretoria Executiva do **IPREM** – Instituto de Previdência Social dos Servidores Públicos do Município de Cerqueira César, no uso de suas atribuições legais;

Considerando a documentação acostada e o que ficou decidido no processo n. 15/2020; e

Considerando, finalmente, as novas regras previdenciárias para o RPPS estabelecidas na Constituição Federal e alterações promovidas pela Emenda Constitucional n. 103, de 2019; na Emenda n. 5 à Lei Orgânica Municipal – LOM; bem como pela Lei Complementar Municipal n. 2.393, de 2020,

R E S O L V E:

I – Conceder **Aposentadoria Voluntária por Ponto na Modalidade Comum** a servidora **MARIA TERESA LUQUE PAGADOR CORRÊA**, CPF sob n. 126.051.708-02, Cargo de Lotação/Função de Servidor Geral – Matrícula na Prefeitura sob n. 6610, **a partir de 01 de setembro de 2020**, conforme regras transitórias de aposentadoria estabelecidas no art. 52 da Lei Complementar Municipal n. 2.393, de 2020.

II – O **Valor Inicial dos Proventos** da aposentadoria disposta no inciso anterior, será na ordem de **R$ 2.103,17** (dois mil cento e três reais e dezessete centavos), apurado na forma de cálculo **Integral** conforme inciso I do § 4° do art. 139-B da LOM, com reajustamento por **Paridade com o Cargo em Atividade** de acordo com o § 5° do art. 139-B da LOM.

III – Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Registre-se, publique-se e cumpra-se.

IPREM/RPPS - Cerqueira César/SP em, 01 de setembro de 2020.

ALESSANDRA DE PAULA MORETTI
Diretora Adm. - Financeiro
(Diretora Presidente Substituta)

Documento assinado digitalmente conforme MP nº 2.200-2/2001, que institui a Infraestrutura de Chaves Públicas Brasileira - ICP-Brasil.
Para verificação e detalhes da assinatura utilize o software BRy Signer ou o verificador de sua preferência.

INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA SOCIAL DOS SERVIDORES PÚBLICOS DO MUNICIPIO DE CERQUEIRA CÉSAR – IPREM
(Regime Próprio de Previdência Social – RPPS)
Estado de São Paulo

PORTARIA N. 046/2020

"Dispõe sobre concessão de Aposentadoria Voluntária Por Ponto na Modalidade Comum, e dá as providências"

A Diretoria Executiva do **IPREM** – Instituto de Previdência Social dos Servidores Públicos do Município de Cerqueira César, no uso de suas atribuições legais;

Considerando a documentação acostada e o que ficou decidido no processo n. 16/2020; e

Considerando, finalmente, as novas regras previdenciárias para o RPPS estabelecidas na Constituição Federal e alterações promovidas pela Emenda Constitucional n. 103, de 2019; na Emenda n. 5 à Lei Orgânica Municipal – LOM; bem como pela Lei Complementar Municipal n. 2.393, de 2020,

R E S O L V E:

I – Conceder **Aposentadoria Voluntária por Ponto na Modalidade Comum** a servidora **BENEDITA APARECIDA COSTA DA SILVA**, CPF sob n. 123.224.418-05, Cargo de Lotação/Função de Operador de Serviços Diversos – Matrícula na Prefeitura sob n. 3760, **a partir de 02 de setembro de 2020**, conforme regras transitórias de aposentadoria estabelecidas no art. 52 da Lei Complementar Municipal n. 2.393, de 2020.

II – O **Valor Inicial dos Proventos** da aposentadoria disposta no inciso anterior, será na ordem de **R$ 2.420,05** (dois mil quatrocentos e vinte reais e cinco centavos), apurado na forma de cálculo **Integral** conforme inciso I do § 4° do art. 139-B da LOM, com reajustamento por **Paridade com o Cargo em Atividade** de acordo com o § 5° do art. 139-B da LOM.

III – Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Registre-se, publique-se e cumpra-se.

IPREM/RPPS - Cerqueira César/SP em, 02 de setembro de 2020.

ALESSANDRA DE PAULA MORETTI
Diretora Adm. - Financeiro
(Diretora Presidente Substituta)

Documento assinado digitalmente conforme MP nº 2.200-2/2001, que institui a Infraestrutura de Chaves Públicas Brasileira - ICP-Brasil.
Para verificação e detalhes da assinatura utilize o software BRy Signer ou o verificador de sua preferência.

Câmara Municipal de Cerqueira César

- ESTADO DE SÃO PAULO -

TERMO DE RATIFICAÇÃO

Fica ratificada a **Inexigibilidade de Licitação – Processo 33/2020** para profissional regularmente inscrito na OAB/SP sob n.º 298.409, Dr. JOSÉ HAROLDO SOUSA AQUINO JÚNIOR, CPF. 289.791.358, com escritório profissional na Rua Stélio Machado Loureiro, n.º 152, no Centro, Cerqueira César/SP, CEP 18.760-017, objetivando a prestação de serviços consistentes na defesa administrativa em processo de julgamento de contas da Prefeitura Municipal de Cerqueira César, em tramite nesta Câmara Municipal, com PARECER DESFAVORÁVEL às contas do Chefe do Executivo de Cerqueira César/SP, Senhor Marcos Antonio Zaloti, relativas ao Exercício de 2017, com fulcro no artigo 25, inciso II, combinado com o artigo 13, inciso V, ambos da Lei n.º 8.666/93.

Câmara Municipal de Cerqueira César, aos 31 de agosto de 2020.

LUIZ HENRIQUE ALVES CRUZ JUNIOR
Presidente

Documento assinado digitalmente conforme MP nº 2.200-2/2001, que institui a Infraestrutura de Chaves Públicas Brasileira - ICP-Brasil.
Para verificação e detalhes da assinatura utilize o software BRy Signer ou o verificador de sua preferência.